



# Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

2.872

Nº 1403

### SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - DECRETOS (6734 - 6735)

2



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.734 DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, considerando os autos do Processo Administrativo nº 2993/2022 e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, autorizada na Lei Municipal nº. 3.070, de 11 de Fevereiro de 2022, a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários na importância de R\$ 202.138,93 (duzentos e dois mil, cento e trinta e oito reais e noventa e três centavos) na seguinte Categoria de Programação:

SUPLEMENTA	VALOR
<b>01.08.01.15.4510030.1001 01 – Pav. Const. Pontes, Muros, Pass. e Vieiras.</b>	
4.4.90.51 (Ficha 356) – Obras e Instalações.	R\$ 202.138,93
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 202.138,93</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão nos termos do §2º, do artigo 20 da Lei nº 3.034/2021 da anulação parcial de dotação da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

ANULA	VALOR
<b>99.99.99.99.9999999.9999 01 – Reserva de Contingência.</b>	
9.9.99.99 (ficha 633) – Reserva de Contingência	R\$ 202.138,93
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 202.138,93</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 26 de julho de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## DECRETO Nº 6.735 DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo único art. 15, da Lei Municipal nº. 3.071, de 18 de Fevereiro de 2022, a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.819.250,41 (um milhão oitocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), na seguinte Categoria de Programação:

Crédito Adicional Especial	VALOR
<b>01.08.01.15.4510030.1001 02 – Pav. Const. Pontes, Muros, Pass. e Vias.</b> 4.4.90.51 (Ficha 357) – Obras e Instalações.	R\$ 1.819.250,41

**Art. 2º.** O recurso, no valor de R\$ 1.819.250,41 (um milhão oitocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrerá nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 3.071, de 18 de Fevereiro de 2022, de excesso de arrecadação, assim identificado:

**I –** Recurso Estadual recebido através do Termo de Convênio CMIL-048/630/2022 celebrado entre o Governo do Estado de São, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, e o Município de Santa Isabel, para execução de obras e serviços destinados a medidas preventivas ou recuperativas de Defesa Civil.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 26 de julho de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE